



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 * TEL. (077) 668-2148 - CEP 46.450-000

LEI Nº 120/2001

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contratos e termos aditivos com entidades privadas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, pelo prazo de seis meses, contados a partir da publicação da presente Lei, a celebrar contratos e firmar termos aditivos com entidades privadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a remeter, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da celebração, cópia do contrato ou termo aditivo para a Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em, vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, 28 de março de 2001.


MANOEL MESSIAS ROCHA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 28/03/2001
